



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00039/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210301DV00039

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN
CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

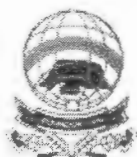
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do	Viagem	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã		
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	5
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs tarde	Viagem	7
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do	Viagem	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite		
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	9
6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs. tarde	Viagem	8
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do	Viagem	3



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã		
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	6
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	1
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do	Viagem	5



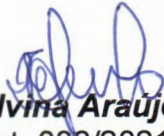
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde		
11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	1

Equador/RN, em 26 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,


Vitoria Etelvina Araújo Bulcão
Port. 088/2021
CPF.: 967.145.494-15
Secretário (a) de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	10
ETP 2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	5
ETP 3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	7
ETP 4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes	Viagem	7



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite		
ETP 5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	9
ETP 6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	8
ETP 7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	3
ETP 8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	6
ETP 9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	1
ETP 10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	5
ETP 11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 16.740,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo	Viagem	10	200,00	2.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manha				
ETP 2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manha	Viagem	5	200,00	1.000,00
ETP 3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	7	200,00	1.400,00
ETP 4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	7	200,00	1.400,00
ETP 5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manha	Viagem	9	220,00	1.980,00
ETP 6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	8	200,00	1.600,00
ETP 7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais;	Viagem	3	90,00	270,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manha				
ETP 8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manha	Viagem	6	550,00	3.300,00
ETP 9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manha	Viagem	1	550,00	550,00
ETP 10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	5	500,00	2.500,00
ETP 11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	1	740,00	740,00
				Total	16.740,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	10
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	5
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	7
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	7
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes	Viagem	9



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã		
6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	8
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	3
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	6
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	1
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	5
11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	1

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparações, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:
 - 7.1.1. Início: Imediato;
 - 7.1.2. Conclusão: 30 (trinta) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

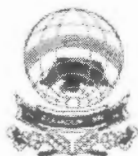
8.0. DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

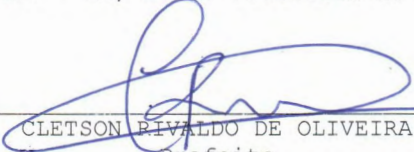
2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	10	200,00	2.000,00
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	5	200,00	1.000,00
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	7	200,00	1.400,00
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	7	200,00	1.400,00
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos	Viagem	9	220,00	1.980,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manha				
6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	8	200,00	1.600,00
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manha	Viagem	3	90,00	270,00
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manha	Viagem	6	550,00	3.300,00
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manha	Viagem	1	550,00	550,00
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso,	Viagem	5	500,00	2.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



	trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde				
11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	1	740,00	740,00
					Total 16.740,00

3.0. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a R\$ 16.740,00.

4.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 30 (trinta) dias

4.2. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.

VITORIA ETELEVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: GEOMEZIO PEDRO PASILVA
CPF/CNPJ: 778.248.077-34

OBJETO: Contratação de pessoa física do ramo para execução de serviços de taxi para demandas da administração municipal.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	170	R\$ 210,00	R\$ 35.700,00
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Aeari/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 136km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Viagem	5		
6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo	Viagem	50		

	cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã		
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa luzia/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 68km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	20
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	50
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	20
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	20
11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	15
12	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	15
13	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	10
14	Transporte de pacientes e acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames; usuários dos programas sociais; profissionais Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 170km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	15
15	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura	Viagem	90

R\$ 200,00 R\$ 10.000,00

R\$ 20,00 R\$ 1.500,00

Gonzio

	administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã		
16	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	90
17	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	50
18	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	45
19	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	30
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 120km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	30
21	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	30
22	Transporte de pacientes e acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames: usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	30
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	30
24	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura	Viagem	15

R\$ 535,00 R\$ 76.039,00

Gersonio

	administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã		
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município Fortaleza/CE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 1200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	10
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Mossoró/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 580km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	10
27	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	20
28	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde	Unid.	100
29	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	100
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	150
31	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, trajeto de aproximadamente 610km/dia.	Unid.	100
32	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	Unid.	100
33	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs	Unid.	100
34	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs tarde	Unid.	50
35	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da Manhã	Unid.	75
36	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da Manhã	Unid.	50



PREFEITURA DE EQUADOR



37	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	50
38	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB trajeto de aproximadamente 170km/dia.09:00 hrs da Manhã	Unid.	15
39	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs Manhã	Unid.	5
40	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	5
41	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs manha	Unid.	20
42	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs manha	Unid.	20
43	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veiculo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Passagem	250
44	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veiculo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100
45	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, em veiculo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PAGAMENTO:

Equador/RN, 26 DE Fevereiro DE 2021.

Gerson Tedoro dos Srs
PESQUISADO

PESQUISADOR

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: JOSEMIRO BATISTA DOS SANTOS
 CPF/CNPJ: 073.432.344-72

OBJETO: Contratação de pessoa física do ramo para execução de serviços de taxi para demandas da administração municipal.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	170		
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	150		
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	100	R\$ 220,00	R\$ 22.000,00
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 136km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Viagem	5		
6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo	Viagem	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00

Josemiro

25/11/20

	cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã		
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa luzia/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 68km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	20
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	50
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	20
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	20
11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	15
12	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	15
13	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	10
14	Transporte de pacientes e acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames; usuários dos programas sociais; profissionais Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais s, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 170km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	15
15	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura	Viagem	90

R\$ 95,00 R\$ 1.900,00

Gasemildo.

	administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã		
16	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	90
17	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	50
18	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	45
19	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	30
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 120km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	30
21	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	30
22	Transporte de pacientes e acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	30
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	30
24	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura	Viagem	15

R\$ 560,00 50.400,00

Josemiria



PREFEITURA DE EQUADOR



	administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã		
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município Fortaleza/CE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 1200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	10
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Mossoró/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 580km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	10
27	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	20
28	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde	Unid.	100
29	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	100
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	150
31	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, trajeto de aproximadamente 610km/dia.	Unid.	100
32	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	Unid.	100
33	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs	Unid.	100
34	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs tarde	Unid.	50
35	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da Manhã	Unid.	75
36	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da Manhã	Unid.	50

PB 750.00 PB 75.000.00

Josemir

37	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	50
38	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB trajeto de aproximadamente 170km/dia.09:00 hrs da Manhã	Unid.	15
39	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs Manhã	Unid.	5
40	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	5
41	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs manha	Unid.	20
42	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs manha	Unid.	20
43	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Passagem	250
44	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande.PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100
45	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, em veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100


VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PAGAMENTO:

Equador/RN, 26 DE Febrero DE 2021.

Gasemildo Batista dos Santos
PESQUISADO


PESQUISADOR

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO
CPF/CNPJ: 072.680.344-79

OBJETO: Contratação de pessoa física do ramo para execução de serviços de taxi para demandas da administração municipal.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
--------	---------------	---------	-------	-------------	----------

1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	170	R\$ 215,00	R\$ 36.550,00
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	150		
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	100	R\$ 275,00	R\$ 275,00
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	50		
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 136km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Viagem	5		
6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo	Viagem	50		

	cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã		
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Luzia/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 68km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	20
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	50
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	20
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	20
11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	15
12	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	15
13	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	10
14	Transporte de pacientes e acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames; usuários dos programas sociais; profissionais Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 170km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	15
15	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura	Viagem	90

R\$ 275,00 R\$ 70.750,00

R\$ 550,00 R\$ 29.500,00

Leandro



PREFEITURA DE EQUADOR



	administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã		
	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	90
16	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	50
17	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	45
18	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	30
19	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 120km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	30
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	30
21	Transporte de pacientes e acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	30
22	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	30
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	15
24			

R\$ 5700,00 R\$ 57.300,00

R\$ 500,00 R\$ 75.000,00

Leandro

	administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã		
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município Fortaleza/CE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 1200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	10
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Mossoró/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 580km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	10
27	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	20
28	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde	Unid.	100
29	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	100
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	150
31	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, trajeto de aproximadamente 610km/dia.	Unid.	100
32	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	Unid.	100
33	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs	Unid.	100
34	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs tarde	Unid.	50
35	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da Manhã	Unid.	75
36	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da Manhã	Unid.	50

R\$ 749.000 R\$ 74.500,00

Leandro



PREFEITURA DE EQUADOR



37	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	50
38	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB trajeto de aproximadamente 170km/dia.09:00 hrs da Manhã	Unid.	15
39	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs Manhã	Unid.	5
40	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	5
41	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs manhã	Unid.	20
42	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs manhã	Unid.	20
43	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Passagem	250
44	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100
45	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, em veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PAGAMENTO:

Equador RN, 26 DE Fevereiro DE 2021.

Leandro da Silva Sobrinho
PESQUISADO

PESQUISADOR

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: TEODIMAN PRIMO DINIZ
CPF/CNPJ: 070.396.974-17

OBJETO: Contratação de pessoa física do ramo para execução de serviços de taxi para demandas da administração municipal.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	170		
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	150	R\$ 275,00	R\$ 32.700,00
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	50		
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 136km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Viagem	5		
6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo	Viagem	50	R\$ 283,00	R\$ 14.150,00

Teodiman

641805220



PREFEITURA DE EQUADOR



	cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã		
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde: usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Luzia/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 68km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	20
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde: usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	50
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde: usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	20
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde: usuários dos programas sociais; profissionais, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	20
11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde: usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	15
12	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde: usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	15
13	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde: usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	10
14	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde: usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 170km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	15
15	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde: usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura	Viagem	90

R\$ 700,00 R\$ 7.000,00

R\$ 555,00 R\$ 12.950,00

Teodina



PREFEITURA DE EQUADOR



- administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã

Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã

16 Viagem 90
- Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde

17 Viagem 50
- Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite

18 Viagem 45
- Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde

19 Viagem 30
- Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 120km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite

20 Viagem 30
- Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã

21 Viagem 30
- Transporte de pacientes e acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã

22 Viagem 30
- Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde

23 Viagem 30
- Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura

24 Viagem 15

R\$ 550,00 R\$ 14.500,00

R\$ 550,00 R\$ 76.550,00

Reolimar

	administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã		
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município Fortaleza/CE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 1200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	10
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Mossoró/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 580km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	10
27	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	20
28	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde	Unid.	100
29	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	100
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	150
31	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, trajeto de aproximadamente 610km/dia.	Unid.	100
32	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	Unid.	100
33	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs	Unid.	100
34	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia.15:00 Hrs tarde	Unid.	50
35	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da Manhã	Unid.	75
36	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da Manhã	Unid.	50

Tessolima



PREFEITURA DE EQUADOR



37	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	50
38	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB trajeto de aproximadamente 170km/dia.09:00 hrs da Manhã	Unid.	15
39	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs Manhã	Unid.	5
40	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	5
41	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs manhã	Unid.	20
42	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs manhã	Unid.	20
43	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Passagem	250
44	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100
45	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, em veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PAGAMENTO:

Equador/RN, 26 DE Febrero DE 2021.

Leodimas D'Almeida D'Almeida
PESQUISADO

PESQUISADOR

À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PESQUISA DE PREÇOS

PROPONENTE: JOSELEITO PALHO DA MOURA
CPF/CNPJ: 055.673.334-77

OBJETO: Contratação de pessoa física do ramo para execução de serviços de taxi para demandas da administração municipal.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	170	R\$ 200,00	R\$ 34.000,00
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	150	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	100		
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 136km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Viagem	5		
6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo	Viagem	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00

Paulo



PREFEITURA DE EQUADOR



	cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manha			
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa luzia/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 68km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manha	Viagem	20	
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	50	R\$ 774,00 R\$ 17.000,00
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manha	Viagem	20	
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manha	Viagem	20	
11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manha	Viagem	15	
12	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manha	Viagem	15	
13	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Santa Cruz/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 322km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	10	
14	Transporte de pacientes e acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames; usuários dos programas sociais; profissionais Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 170km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	15	
15	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura	Viagem	90	R\$ 570,00 R\$ 57.300,00

Paulo



PREFEITURA DE EQUADOR



	administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã		
16	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	90
17	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	50
18	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	45
19	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	30
20	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 120km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	30
21	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	30
22	Transporte de pacientes e acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	30
23	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	30
24	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura	Viagem	15

Paulo



PREFEITURA DE EQUADOR



	administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros. 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Queimadas/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 266km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 03:00 hrs Manhã		
25	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros. 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Fortaleza/CE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 1200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	10
26	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros. 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Mossoró/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 580km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	10
27	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros. 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	20
28	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros. 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Turno Tarde	Unid.	100
29	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros. 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	100
30	Serviços de Transporte Individual de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; transporte de usuários dos programas sociais profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros. 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Unid.	150
31	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, trajeto de aproximadamente 610km/dia.	Unid.	100
32	Prestação dos serviços de coleta e/ ou entrega de encomendas em tax perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, trajeto de aproximadamente 220km/dia.	Unid.	100
33	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, trajeto de aproximadamente 72km/dia. 15:00 hrs	Unid.	100
34	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Currais Novos/RN, trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs tarde	Unid.	50
35	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 05:00 hrs da Manhã	Unid.	75
36	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 09:00 hrs da Manhã	Unid.	50

R\$ 745.000,00 14.900,00

Paulo



PREFEITURA DE EQUADOR



37	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN trajeto de aproximadamente 200km/dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	50
38	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Patos/PB trajeto de aproximadamente 170km/dia.09:00 hrs da Manhã	Unid.	15
39	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 05:00 Hrs Manhã	Unid.	5
40	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Acari/RN trajeto de aproximadamente 136km/dia. 15:00 Hrs Tarde	Unid.	5
41	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 05:00 Hrs manhã	Unid.	20
42	Prestação dos serviços de Mototax para coleta e/ ou entrega de encomendas (documento, exames) perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Jardim do Seridó/RN trajeto de aproximadamente 120km/dia. 09:00 Hrs manhã	Unid.	20
43	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município.	Passagem	250
44	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100
45	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, em veículo do tipo VAM, com capacidade para no mínimo 15 passageiros, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município.	Passagem	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

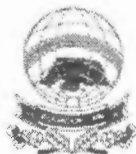
VALIDADE DA PROPOSTA:

PAGAMENTO:

Equador/RN, 26 DE Fevereiro DE 2021.

José Paulo de Melo
PESQUISADO

PESQUISADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

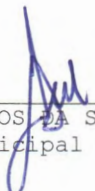
Objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.122.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.33.00.00 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.


FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Saúde.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando:

contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2021.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210301DV00039

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria de Saúde

Objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA N° DV00039/2021 - 01/03/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 01 de Março de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ABAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210301DV00039

Objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa nº DV00039/2021 - 01/03/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Saúde.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Saúde, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 01 de Março de 2021.


VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2021

1.0 - OBJETO

contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria de Saúde - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 01 de Março de 2021.

VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00039/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.122.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.33.00.00 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 30 (trinta) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00039/2021

Equador - RN, 02 de Março de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **GENEZIO PEDRO DA SILVA - R\$ 2.870,00; JOSELITO PAULO DA NOBREGA - R\$ 3.980,00; JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 1.400,00; LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - R\$ 6.540,00; TEODIMAR PRIMO DINIZ - R\$ 1.950,00.** - Entidades ou profissionais muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VITORIA ETEVLINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

SECRETARIA DE SAUDE



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00039/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã						
JOSELITO PAULO DA NOBREGA	Viagem	10	200,00	2.000,00	1	
GENEZIO PEDRO DA SILVA	Viagem	10	210,00	2.100,00	2	
LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	Viagem	10	215,00	2.150,00	3	
2 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã						
GENEZIO PEDRO DA SILVA	Viagem	5	200,00	1.000,00	1	
TEODIMAR PRIMO DINIZ	Viagem	5	218,00	1.090,00	2	
JOSELITO PAULO DA NOBREGA	Viagem	5	230,00	1.150,00	3	
3 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde						
TEODIMAR PRIMO DINIZ	Viagem	7	200,00	1.400,00	1	
LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	Viagem	7	215,00	1.505,00	2	
JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS	Viagem	7	220,00	1.540,00	3	
4 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite						
JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS	Viagem	7	200,00	1.400,00	1	
GENEZIO PEDRO DA SILVA	Viagem	7	210,00	1.470,00	2	
JOSELITO PAULO DA NOBREGA	Viagem	7	220,00	1.540,00	3	
5 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã						
JOSELITO PAULO DA NOBREGA	Viagem	9	220,00	1.980,00	1	
TEODIMAR PRIMO DINIZ	Viagem	9	223,00	2.007,00	2	
JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS	Viagem	9	225,00	2.025,00	3	
6 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde						
GENEZIO PEDRO DA SILVA	Viagem	8	200,00	1.600,00	1	
LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	Viagem	8	215,00	1.720,00	2	
JOSELITO PAULO DA NOBREGA	Viagem	8	220,00	1.760,00	3	
7 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã						
GENEZIO PEDRO DA SILVA	Viagem	3	90,00	270,00	1	
JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS	Viagem	3	95,00	285,00	2	
TEODIMAR PRIMO DINIZ	Viagem	3	100,00	300,00	3	
8 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos						



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã

LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	Viagem	6	550,00	3.300,00	1
TEODIMAR PRIMO DINIZ	Viagem	6	555,00	3.330,00	2
JOSELITO PAULO DA NOBREGA	Viagem	6	570,00	3.420,00	3

9 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã

TEODIMAR PRIMO DINIZ	Viagem	1	550,00	550,00	1
JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS	Viagem	1	560,00	560,00	2
LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	Viagem	1	570,00	570,00	3

10 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde

LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	Viagem	5	500,00	2.500,00	1
GENEZIO PEDRO DA SILVA	Viagem	5	535,00	2.675,00	2
TEODIMAR PRIMO DINIZ	Viagem	5	550,00	2.750,00	3


11 - Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite

LEANDRO DA SILVA SOBRINHO	Viagem	1	740,00	740,00	1
JOSELITO PAULO DA NOBREGA	Viagem	1	745,00	745,00	2

Equador - RN, 02 de Março de 2021

RESULTADO FINAL:

- GENEZIO PEDRO DA SILVA.
Item(s): 2 - 6 - 7.
Valor: R\$ 2.870,00
- JOSELITO PAULO DA NOBREGA.
Item(s): 1 - 5.
Valor: R\$ 3.980,00
- JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS.
Item(s): 4.
Valor: R\$ 1.400,00
- LEANDRO DA SILVA SOBRINHO.
Item(s): 8 - 10 - 11.
Valor: R\$ 6.540,00
- TEODIMAR PRIMO DINIZ.
Item(s): 3 - 9.
Valor: R\$ 1.950,00


VITORIA ETELVINA DE ARAUJO BULCAO
Secretário(a) Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO


- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00039/2021
SECRETARIA DE SAUDE
- Assunto:** contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 03 de Março de 2021.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ASSESSORIA JURÍDICA



Ref: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00039/2021

Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI, PESSOA FÍSICA, PARA CONDUÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAR CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, BEM COMO NO APOIO A SERVIDORES PARA PARTICIPAR DE CURSOS, TREINAMENTOS, QUALIFICAÇÕES, ENTREGA DE DOCUMENTOS, REUNIÕES E PALESTRAS EM ÓRGÃOS E ENTIDADES DIVERSAS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR e: TEODIMAR PRIMO DINIZ, LEANDRO DA SILVA SOBRINHO, JOSELITO PAULO DA NOBREGA, JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS e GENEZIO PEDRO DA SILVA.

Ementa: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PARECER

Em atenção ao pedido de PARECER TÉCNICO JURÍDICO do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Assessoria Jurídica sobre processo de licitação na modalidade dispensa, vimos informar o que segue:

Trata-se de procedimento de DISPENSA de licitação, que visa a aquisição do objeto abaixo descrito, conforme requisições de compras da competente Secretária Municipal:

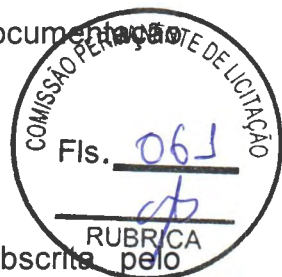
Objeto: Contratação de serviços de táxi, pessoa física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em

órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da Administração Municipal.

O departamento de Compras e Licitação encaminhou à Secretária de Negócios Jurídicos a minuta do edital e demais documentos.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

Por força do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, em análise da documentação encaminhada, elaboro as seguintes considerações:



1 – DAS FORMALIDADES:

- 1.1. Consta dos autos as requisições de compras, devidamente subscritas pelo respectivo Sr. Secretário Municipal.
- 1.2. Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade da contratação, onde a Secretária solicitante apresenta os motivos para aquisição dos referidos materiais.
- 1.3. Consta dos autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.
- 1.4. Quanto ao valor estimado para contratação, consta dos autos as pesquisas de preços dos objetos a serem adquiridos, que serviu de parâmetro para a fixação do valor estimado para a contratação. Denota-se que o referido documento encontra-se devidamente subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração.
- 1.5. Quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida.
- 1.6. O presente procedimento encontra-se formalmente em ordem, devidamente autuado, com suas folhas numeradas e rubricadas pelos servidores responsáveis pela juntada dos referidos documentos, contendo o ato que designa a Comissão de Licitações.

2 – DA MODALIDADE ESCOLHIDA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parece-nos ser adequada a dispensa de licitação para reger o presente certame (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos fundamentos de fato e direito retro declinados, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular

desenvolvimento do referido Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação.

É o nosso parecer.

Equador – Rio Grande do Norte, 05 de março de 2021.



DIEGO PONTES MACEDO
ASSESSOR JURÍCIDO
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00039/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00039/2021, que objetiva: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- GENEZIO PEDRO DA SILVA.
118148021-34
Item(s): 2 - 6 - 7.
Valor: R\$ 2.870,00
- JOSELITO PAULO DA NOBREGA.
055673334-71
Item(s): 1 - 5.
Valor: R\$ 3.980,00
- JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS.
073432344-12
Item(s): 4.
Valor: R\$ 1.400,00
- LEANDRO DA SILVA SOBRINHO.
012680344-79
Item(s): 8 - 10 - 11.
Valor: R\$ 6.540,00
- TEODIMAR PRIMO DINIZ.
010396914-47
Item(s): 3 - 9.
Valor: R\$ 1.950,00

Publique-se e cumpra-se.

CIETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

PORTARIA Nº DV 00039/2021-01


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00039/2021, que objetiva: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- GENEZIO PEDRO DA SILVA.
118148021-34
Item(s): 2 - 6 - 7.
Valor: R\$ 2.870,00
- JOSELITO PAULO DA NOBREGA.
055673334-71
Item(s): 1 - 5.
Valor: R\$ 3.980,00
- JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS.
073432344-12
Item(s): 4.
Valor: R\$ 1.400,00
- LEANDRO DA SILVA SOBRINHO.
012680344-79
Item(s): 8 - 10 - 11.
Valor: R\$ 6.540,00
- TEODIMAR PRIMO DINIZ.
010396914-47
Item(s): 3 - 9.
Valor: R\$ 1.950,00

Publique-se e cumpra-se.



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2021, que objetiva: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GENEZIO PEDRO DA SILVA - R\$ 2.870,00; JOSELITO PAULO DA NOBREGA - R\$ 3.980,00; JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 1.400,00; LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - R\$ 6.540,00; TEODIMAR PRIMO DINIZ - R\$ 1.950,00.

Equador - RN, 09 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2021. OBJETO: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 09/03/2021.

Equador - RN, 09 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

PORTARIA Nº DV 00039/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretário de Controle Interno, como **Gestor** dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00039/2021, que objetiva: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON REVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 09 de Março de 2021.

PORTARIA N° DV 00039/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação n° DV00039/2021, que objetiva: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00039/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00039/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 09 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ílibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Morais
Código Identificador:AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 1DV39/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E TEODIMAR PRIMO DINIZ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TEODIMAR PRIMO DINIZ - RUA JOSE FRANCISCO, 19 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF n° 010.396.914-47, neste ato representado por Teodimar Primo Diniz, Brasileira, Taxista, residente e domiciliado na Rua José Francisco, 19, Centro - Equador - RN, CPF n° 010.396.914-47, Carteira de Identidade n° 1727230 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00039/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

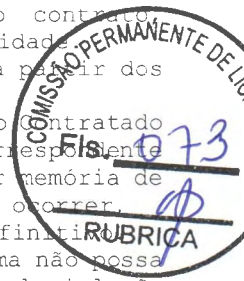
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.950,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	7	200,00	1.400,00
9	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames é outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	1	550,00	550,00
Total:					1.950,00

Teodimar

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-LBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.122.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.33.00.00 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 30 (trinta) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até 08/04/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Tradições

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65 da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento na parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX - percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Farelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Vitória Castro de Moraes

Maria da Paz Pascoal

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Teodimar Primo Diniz

TEODIMAR PRIMO DINIZ
TEODIMAR PRIMO DINIZ
010.396.914-47



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **TRODIMAR PRIMO DINIZ**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **1727230 SSP RN**

CPF: **010.396.914-47** DATA NASCIMENTO: **25/09/1977**

FILIAÇÃO: **ARNALDO PRIMO DE SOUZA**
FLORINTINA NORRGA DINIZ

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **02667538864** VALIDADE: **30/11/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **20/12/2002**

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Trodimar Primo Diniz*

LOCAL: **PARELHAS, RN** DATA EMISSÃO: **05/12/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Leticia Maria Galvão Gomes*

Coordenador de Registro de Condutores: **Leticia Maria Galvão Gomes** **11520486812**
RM792733096

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1485096104

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1485096104



CONFERE COM O ORIGINAL

caern COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
 Avenida Senador Belgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
 CNPJ: 08.334.388/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
 Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

115

CONTA DE CONSUMO DE AGUA, ESGOTO E SERVICOS

IMPRESSO EM 10/02/2021 AS 07:20:15

MATRÍCULA: 8196303 MÊS/ANO: 02/2021

DADOS DO CLIENTE: **TEODIMAR PRIMO DINIZ**
RUA JOSE FRANCISCO, N. 19 - EQUADOR EQUADOR RN
59355-000

INSCRIÇÃO 421.001.250.0038.000	ROTA 3	SEQ.ROTA 3199	QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO		
HIDRÔMETRO Y175261572	SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO		SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL		

CONSUMO ÁGUA (M3): 4 DATA LEITURA: 10/02/2021
 LEIT. ATUAL: 269
 LEIT. ANT.: 265
 DIAS CONSUMO: 28

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
01/2021	5	11/2020	4	09/2020	4	5
12/2020	5	10/2020	6	08/2020	6	

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	4 M3	46,71

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	46,71	1,65	0,77
COFINS	46,71	7,6	3,55

VENCIMENTO: 20/02/2021 TOTAL A PAGAR: 46,71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PB Nº 014957426496

50391521610

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

RST 20190100094309-0

VIA	DOS REMANES	RNTRC
1	005758848-7	00/00000000

NOME/ENDEREÇO
 JOSEFA ALVES NOBREGA SILVA
 SIT GRAVATA DOS VELEZ SN CASA
 ZONA RURAL
 58475000QUEIMADAS-PB

CPF/DNPJ	PLACA
03021737408	0GR1289/PR

NOME ANTERIOR
 DARIO RODRIGUES BEAUREBA

PLACA ANT/UF	CHASSI
NOVO PB	9BNDB450DEY114546

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PAS/AUT/UMOVEL/	ALCOOL GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
VW/NOVO VOYAGE 1.6	2013	2014

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5 P/104 /CV	PARTIC.	BRANCA

OBSERVAÇÕES
 SEM RESERVA DE DOMINIO
 DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
 GUARDE BOM LOCAL SEGURO
 N.Motor : CCRR16239

LOCAL	DATA
QUEIMADAS-PB	11/12/2019

33375 90465

DETRAN

CONTRAN

CONFERE COM O ORIGINAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TEODIMAR PRIMO DINIZ**
CPF: **010.396.914-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

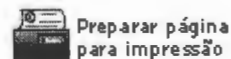
Emitida às 10:56:28 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **17D1.0B0D.B738.5780**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6818510
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **TEODIMAR PRIMO DINIZ**
CPF: **010.396.914-47**



Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **02/03/2021 às 10:55:25** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.200.238**.

Validade até **30/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 -Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: TEODIMAR PRIMO DINIZ
CPF: 010.396.914-47
END: RUAJOSE FRANCISCO, Nº19, CENTRO , EQUADOR-RN

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 02 DE MARÇO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA

Chefe da divisão de tributos Municipais

CPF: 017.562.204-33

PORTARIA 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEODIMAR PRIMO DINIZ

CPF: 010.396.914-47

Certidão nº: 7631209/2021

Expedição: 02/03/2021, às 10:57:31

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEODIMAR PRIMO DINIZ**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.396.914-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 2DV39/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E LEANDRO DA SILVA SOBRINHO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - RUA DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA, 35 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF n° 012.680.344-79, neste ato representado por Leandro da Silva Sobrinho, Brasileira, Taxista, residente e domiciliado na Rua Djalma Ramos de Oliveira, 35, Centro - Equador - RN, CPF n° 012.680.344-79, Carteira de Identidade n° 002189475 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00039/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 6.540,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
8	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Natal/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 610km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manha	Viagem	6	550,00	3.300,00
10	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para João Pessoa/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 522km/dia. Solicitação de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	5	500,00	2.500,00

Leandro

11	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Recife/PE, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 650km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	1	740,00	740,00
				Total:	6.540,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada pelo IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar o cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.122.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.33.00.00 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.


A vigência do presente contrato será determinada: até 08/04/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Leandro 



b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação pública, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Em casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Marica Pádua Castro de Moraes

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Pascoal

Leandro da Silva Sobrinho

LEANDRO DA SILVA SOBRINHO

LEANDRO DA SILVA SOBRINHO

012.680.344-79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
 INSTITUTO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
 INSTITUTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LEANDRO DA SILVA SOBRINHO**
 DOC. IDENTIDADE (ORG. EMISSOR / UF): **002189475 SSP RN**
 CPF: **012.680.344-79** DATA NASCIMENTO: **20/10/1983**
 FILIAÇÃO: **JOSE EMIRO DA SILVA SOBRINHO**
MARIA MADALENA DA SILVA SOBRINHO
 PERMISSÃO: **0486172000** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**
 Nº REGISTRO: **0486172000** VALIDADE: **08/12/2024** HABILITAÇÃO: **10/06/2010**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **CAICO, RN** DATA EMISSÃO: **07/01/2020**
 48942831983
 38706889338

RIO GRANDE DO NORTE

PROIBIDO PASTIFICAR
 1932737391

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1932737391

CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - RN Nº 014995491143
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRO	EXERCÍCIO
1	01084441893	*****	2020

NOME
LEANDRO DA SILVA SOBRINHO

CPF/CNPJ	PLACA
012.680.344-79	QFJ5B74

PLACA ANT/UF	CHASSI
QFJ5B74/PB	8AGSU1920GR144504

ESPECIE TIPO	COMBUSTIVEL
PASSAGEIRO/AUTOMOVEL/NAO APL	ALCOOL-GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
I/CHEVROLET CLASSIC LB	2016	2016

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
5P/78CV	ALUGUEL	BRANCA

COTA UNICA	VENC. COTA UNICA	VENC./COTAS
R\$ 0.00	18/12/2020	1º PAGO
FAIXA LP.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2º PAGO
149030	3X R\$ *****	3º PAGO

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

*** TAXAS DETRAN: PAGO *** DEVAT: PAGO

OBSERVAÇÕES

ALIEN. FID. EM FAVOR DE: 01.149.953/0001-89
BY FINANCEIRA S.A CRÉD FINC E INVEST
MOTOR: FD9M261

LOCAL	DATA
EQUADOR/RN	18/11/2020

Carlos Silvestre da Silva
Comandante do Registro de Veículos
DETRAN-RN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN Nº 014995491143 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2020	18/11/2020

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	012.680.344-79	QFJ5B74

RENAVAM	MARCA / MODELO
01084441893	I/CHEVROLET CLASSIC LB

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2016	2	8AGSU1920GR144504

PRÊMIO TARIFÁRIO

PNS (R\$)	DENATRAM (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
-----------	----------------	-----------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
------------------------	-----------	-------------------------------

<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO
-------------------------------------	------------------------------------	------------------

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.606/0001-04

6102-144



CONFIRME COM
O ORIGINAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: **LEANDRO DA SILVA SOBRINHO**
 Número: **012.680.344-79**

Nascimento: **20/10/1982**

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
490C.66B3.DAIB.9CCD

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço **www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 em 10-26-20 do dia 13/08/2012 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 RIO GRANDE DO NORTE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO TECNOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO
 COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO: **LEANDRO DA SILVA SOBRINHO**

DATA DE NASCIMENTO: **20/10/1982**

RG: **0002.189.475**

DATA DE EMISSÃO: **16/05/2000**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEANDRO DA SILVA SOBRINHO

JOSE RAMIRO DA SILVA SOBRINHO
 MARIA MADALENA DA SILVA SOBRINHO

EQUADOR RN
 EQUADOR RN

DOC. FISCAL: **NASCIM EQUADOR RN**

POLEGAR DIREITO

CONFERE COM O ORIGINAL

CONFERE COM O ORIGINAL

FILIAÇÃO: **LEANDRO DA SILVA SOBRINHO**

DATA DE NASCIMENTO: **20/10/1982**

RG: **0002.189.475**

DATA DE EMISSÃO: **16/05/2000**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEANDRO DA SILVA SOBRINHO

JOSE RAMIRO DA SILVA SOBRINHO
 MARIA MADALENA DA SILVA SOBRINHO

EQUADOR RN
 EQUADOR RN

DOC. FISCAL: **NASCIM EQUADOR RN**

caern COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
 Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
 CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
 Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4502

115

CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 15/01/2021 AS 06:04:38

MATRÍCULA: **8068585** MÊS/ANO: **01/2021**

DADOS DO CLIENTE

LEANDRO DA SILVA SOBRINHO
 RUA DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA, N, 35 - EQUADOR
 EQUADOR RN 59355-000

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS		
421.001.300.0526.000	1	272	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL / PÙBL
HIDRÔMETRO	SITUAÇÃO ÁGUA		SITUAÇÃO ESGOTO		
Y08X054126	LIGADO		POTENCIAL		
CONSUMO ÁGUA (M3): 8			DATA LEITURA: 15/01/2021		
			LEIT. ATUAL: 681		
			LEIT. ANT.: 673		
			DIAS CONSUMO: 32		

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
12/2020	7	10/2020	6	08/2020	4	5
11/2020	5	09/2020	4	07/2020	5	

DESCRICO

DESCRICO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA		
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	8 M3	43,77

TRIBUTOS

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	43,77	1,65	0,72
COFINS	43,77	7,6	3,33

VENCIMENTO: 22/01/2021 TOTAL A PAGAR: 43,77

"DE ACORDO COM A RESOLUCAO 037/2020-ARSEP, A PARTIR DE 01/02/2021 AS FATURAS SERAO REAJUSTADAS EM 6,7243%, CONFORME APROVACAO DA AGENCIA REGULADORA".

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Fis. **087**
 RUBRICA

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Clore Residual Livre	Nitro (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos	2,18	7,06	100,0 %	3,3	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO
CPF: 012.680.344-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:35 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **1A2C.4993.E06F.A5E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6778125
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **LEANDRO DA SILVA SOBRINHO**
CPF: **012.680.344-79**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet no endereço: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em 29/01/2021 às 09:32:14 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.73.201.42.

Validade até 28/04/2021.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 -Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO
CPF: 012.680.344-79
END: RUA DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA, Nº35, JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA -
EQUADOR - RN.

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

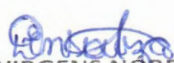
CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR - RN, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias




DEYZIANE EDWIRGENS NOBRIEGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO
CPF: 012.680.344-79
Certidão n°: 4089471/2021
Expedição: 29/01/2021, às 09:34:03
Validade: 27/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO DA SILVA SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 012.680.344-79, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

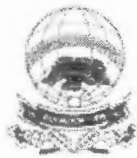
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 3DV39/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E JOSELITO PAULO DA NOBREGA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSELITO PAULO DA NOBREGA - RUA SÃO SEBASTIÃO, 218 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF n° 055.673.334-71, neste ato representado por Joselito Paulo da Nobrega, Brasileira, Taxista, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, 218, Centro - Equador - RN, CPF n° 055.673.334-71, Carteira de Identidade n° 2360925 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00039/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.980,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã	Viagem	10	200,00	2.000,00
5	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	9	220,00	1.980,00
				Total:	3.980,00

Paulo

[Handwritten signature]

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão o índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/MS
02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.122.0006.2031
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.33.00.00 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/04/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

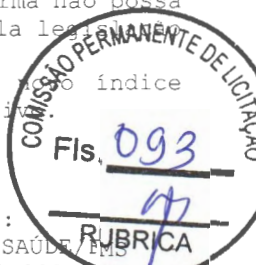
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, as disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Victória Rastro de Moraes

Maria da Paz Pascoal

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

JOSELITO PAULO DA NOBREGA
JOSELITO PAULO DA NOBREGA
055.673.334-71

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1097349175

NO ME
 JOSÉLITO PAULO DA NOBREGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
 2360925 SSP RN

CPF 055.673.334-71 DATA NASCIMENTO 24/11/1982

FILIAÇÃO
 JOSE LOURIVAL DA NOBREGA
 ELITA TEREZA DA NOBREGA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 05117960103 VALIDADE 09/07/2020 1ª HABILITAÇÃO 07/01/2011

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA;

JoséLito Paulo da Nobrega
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAICO, RN DATA EMISSÃO 14/07/2015

79870180850
 RN702230254

DETRAN RN (RIO GRANDE DO NORTE)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1097349175



CONFERE COM O ORIGINAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

EMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - ELETRÔNICO

CODIGO RENAVAM

01038087225

PLACA

QGA9333

EXERCÍCIO

2020

ANO FABRICAÇÃO

2015

ANO MODELO

2015

NÚMERO DO CIV



Valide este QRCode com app Vio

CODIGO DE SEGURANÇA DO CIL

51037065498

CAT

MARCA - MODELO / VERSÃO

FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO AUTOMOVEL

PLACA AUTOMÓVEL / UF

QGA9333/RN

CHASSI

9BD37217MF4059394

COR DO VEICULO / ANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

CATEGORIA

PARTICULAR

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.47

CAPACIDADE

.

MOTOR

310A20112405104

CMT

1.87

EXC

*

CLASSIFICAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EDINALDO ARAUJO DO NASCIMENTO

CPF / CNPJ

829.215.044-72

LOCAL

PARNAMIRIM RN

DATA

14/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DENATRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

1

DATA DE QUITAÇÃO

13/04/2020

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

0,48

CUSTO DO BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

0,53

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

0,05

VALOR DO IUF (R\$)

0,02

VALOR TOTAL A PAGAR PELO SEGURO (R\$)

5,23



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1655, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

115



CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 11/02/2021 ÀS 06:29:56

MATRÍCULA: 5818250 MÊS/ANO: 02/2021

DADOS DO CLIENTE

JOSE LOURIVAL DA NOBREGA
RUA SAO SEBASTIAO, 218 - EQUADOR EQUADOR RN
59355-000

INSCRIÇÃO 421.001.092.0078.000	ROTA 2	SEQ.ROTA 1297	QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO 1
-----------------------------------	-----------	------------------	--------------------------------------------------------------------------

HIDRÔMETRO
Y13S727519

SITUAÇÃO ÁGUA
LIGADO

SITUAÇÃO ESGOTO
POTENCIAL

CONSUMO ÁGUA (M3): 8

DATA LEITURA: 11/02/2021
LEIT. ATUAL: 590
LEIT. ANT.: 582
DIAS CONSUMO: 28

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
01/2021	5	11/2020	12	09/2020	5	9
12/2020	3	10/2020	17	08/2020	16	

DESCRICAÇÃO
ÁGUA

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	TOTAL (R\$)
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 M3	46,71
MULTA P/IMPONTUALIDADE 01/2021		0,88
JUROS DE MORA 12/2020		0,44

CONFERE COM
O ORIGINAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.360.925

NOME JOSÉLO PAULO DA NÓBREGA

DATA DE EXPEDIÇÃO 17.03.2002

FIGURAS JOSÉ LOUIVAL DA NÓBREGA
ELITA TEREZA DA NÓBREGA

NATURALIDADE Equador-RN

DATA DE NASCIMENTO 24.11.1982

DOS. ORIGEM Cert. nasc. nº 1243 LV.A-3 Fls. 66-do car-
tório de Equador-RN

CPF 79965801/83

Dr. José Ariza Fidalgo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA GÖTHLÍAR

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls. 098

RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 055.673.334-71

Nome JOSELITO PAULO DA NOBREGA

Nascimento 24/11/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSELITO PAULO DA NOBREGA
CPF: 055.673.334-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:16 do dia 21/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2021.

Código de controle da certidão: **4BA1.7821.626E.2746**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6806084
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOSELITO PAULO DA NOBREGA**
CPF: **055.673.334-71**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **21/02/2021 às 07:45:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.200.196**.

Validade até **21/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: JOSELITO PAULO DA NÓBREGA
CPF: 055.673.334-71
END: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 218 ,CENTRO , EQUADOR-RN

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR – RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA

Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSELITO PAULO DA NOBREGA
CPF: 055.673.334-71
Certidão nº: 6776070/2021
Expedição: 21/02/2021, às 10:01:51
Validade: 19/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSELITO PAULO DA NOBREGA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **055.673.334-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



21/02/2021

002678903

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002678903

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

JOSELITO PAULO DA NOBREGA, residente na Rua São Sebastião, casa, Centro, CEP: 59355-000, Equador - RN, vinculado ao RG: 2360925, CPF: 055.673.334-71 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, domingo, 21 de fevereiro de 2021 às 08h13min.

PEDIDO Nº:

2678903





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 4DV39/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS - RUA DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA, 183 - CENTRO - EQUADOR - RN, CPF n° 073.432.344-12, neste ato representado por Josenildo Batista dos Santos, Brasileira, Taxista, residente e domiciliado na Rua José Marcelino de Oliveira, 183, Centro - Equador - RN, CPF n° 073.432.344-12, Carteira de Identidade n° 2655188 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00039/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
4	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 21:00 hrs Noite	Viagem	7	200,00	1.400,00
Total:					1.400,00

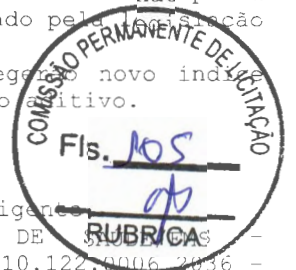
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

Josenildo

não logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pelo órgão em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegem o novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo definitivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.122.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.33.00.00 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/04/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação pública, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Gozenilto

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, em qualquer caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Marcelo Pitórie Pastor de Moura

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Marina da Paz Rescoas

Josenildo Batista dos Santos

JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
073.432.344-12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 INSTITUTO NACIONAL DE TRANSITO
 E TRILHA NACIONAL DE HABITACAO

RN

NOME
 JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2655186 SSP RN

CPF
 073.432.344-12 DATA NASCIMENTO
 16/04/1985

FILIAÇÃO
 JOAO MANOEL DOS SANTOS
 LAUDECI BATISTA DE
 MORAIS SANTOS

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05120952810 VALIDADE
 15/06/2023 1ª HABILITAÇÃO
 12/01/2011

OBSERVAÇÕES

Josenildo Batista dos Santos

LOCAL
 PARELHAS, RN DATA EMISSÃO
 19/07/2017

Letícia Maria Galvão Gomes
 Letícia Maria Galvão Gomes
 Coordenador de Registro de Condutoras
 54680446025
 RN702633120

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1482207110

PROIBIDO PLASTIFICAR 1482207110



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
 CPF 073 432 344-12 NIS 23672119152

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA 183
 JOSE MARCELINO DE M. VEIRA/AREA UR
 EQUADOR RN
 59355-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM NIS
 Monofásico

048956060	JNICA	19/08/2020
19/08/2020	3010889511	2456328

7009377330	08/2020
26/08/2020	18/09/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	
30,05	

CONFERE COM O ORIGINAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD até 30 kWh	30,0000000	0,11458038	3,43
Consumo-TUSD superior a 30 até 100 kWh	47,0000000	0,18644085	9,23
Consumo-TE até 30 kWh	30,0000000	0,11244105	3,37
Consumo-TE superior a 30 até 100 kWh	47,0000000	0,18275808	8,05
ICMS-Parcela Subvencionada			4,87

30,05

TOTAL DA FATURA

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LETURA	ATUAL DATA	ATUAL LETURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWh)
213128200	CAT	20/07/2020	9382,00	19/08/2020	3 909,00	30	1,00000		77,00

Mês/Ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPORTE	Gerção de Energia	R\$	%
AGO 20 77	25,00	10,00	4,51	Gerção de Energia	R\$ 9,00	35,97%
JUL 20 85	25,00	1,24	0,31	Transmissão	R\$ 1,24	4,94%
AGO 20 85	25,00	5,60	1,42	Distribuição (Cosern)	R\$ 5,60	20,67%
				Perdas de Energia	R\$ 1,08	3,74%
				Encargos Setoriais	R\$ 0,20	0,80%
				Tributos	R\$ 6,24	24,08%

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PB Nº 015312552643
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD RENAVAM 0052811631-2 RNTIC 00/00000000 EXERCÍCIO 2020

NOME
CRISTIANO DOS SANTOS QUEIROZ

CPF/CNPJ 06136822466 PLACA OEV6C23/PB

PLACA ANT/UF OEV6223 PB CHASSI 9BWDB45U3DT267688

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY ANO FAB 2013 ANO MQD 2013

CAP/POT/CIL 5 P/104 /CV CATEGORIA PARTIC COB PREDOMINANTE BRANCA

IPVA COTA ÚNICA 00/00/0000 VENC. COTA ÚNICA 1º
FAIXA IPVA ***** PARCELAMENTO/COTAS 0 2º
3º

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) ***** IOF (R\$) SEGURO PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 30/07/2020

SEM RESERVA DE DOMÍNIO
DOCUMENTO DE PORTE OBRIGATÓRIO
NÃO VÁLIDO PARA TRANSPORTAÇÃO

JOAO PESSOA - PB 17/08/2020
41980 15156

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOA
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

DETRAN - PB Nº 015312552643 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2020 DATA EMISSÃO 17/08/2020

VIA 1 CPF / CNPJ 06136822466 PLACA OEV6C23/PB

RENAVAM 00528116312 MARCA / MODELO VW/NOVO VOYAGE 1.6 CITY

ANO FAB 2013 CAT. INF 1 Nº CHASSI 9BWDB45U3DT267688

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) ***** DENATRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) ***** IOF (R\$) SEGURO TOTAL A SER PAGO SEGURADO (R\$) P A G O

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 30/07/2020

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
15156-1025325-20200817

JUN-2020



DENATRAN

CONTRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 073.432.344-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:04 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **EBC0.90B8.E6D3.D57E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6818506
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS**
CPF: **073.432.344-12**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvi2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **02/03/2021** às **10:54:42** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.200.238**.

Validade até **30/05/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS

CPF: 073.432.344-12

END: RUA DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA, Nº183, JOSE MARCELINO, EQUADOR-RN

RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR - RN, 02 DE MARÇO DE 2021.

Certidão Válida por 90 (noventa) dias

CERTIDÃO
CERTIFICO a Autenticidade
da presente certidão.
[Assinatura]

[Assinatura]

DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA

Chefe da divisão de tributos Municipais

CPF: 017.562.204-33

PORTARIA 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
CPF: 073.432.344-12
Certidão nº: 7631279/2021
Expedição: 02/03/2021, às 10:57:57
Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **073.432.344-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 5DV39/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E GENEZIO PEDRO DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GENEZIO PEDRO DA SILVA - RUA AGEU DE CASTRO, 395 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN, CPF n° 118.148.021-34, neste ato representado por Genezio Pedro da Silva, Brasileira, Taxista, residente e domiciliado na Rua Agel de Castro, 395, Dinarte Mariz - Equador - RN, CPF n° 118.148.021-34, Carteira de Identidade n° 265819 SSPDF, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00039/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00039/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.870,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Caicó/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 200km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 09:00 hrs Manhã	Viagem	5	200,00	1.000,00
6	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretario e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Campina Grande/PB, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 220km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 15:00 hrs Tarde	Viagem	8	200,00	1.600,00
7	Transporte de pacientes, acompanhantes e usuário do SUS para consultas e exames e outros procedimentos	Viagem	3	90,00	270,00

Genezio

de saúde; usuários dos programas sociais; profissionais, servidores, secretário e representantes de órgãos competentes da estrutura administrativa do município, veículo do tipo passeio, com capacidade para no mínimo cinco passageiros, 05 portas, ar condicionado, perfazendo o seguinte itinerário: Sede do Município para Parelhas/RN, com retorno ao ponto inicial do percurso, trajeto de aproximadamente 72km/dia. Solicitação de acordo com as necessidades das Secretarias do Município. Horário 03:00 hrs Manhã



Total: 2.870,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE/FMS - 02.070.10.122.0006.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 02.070.10.122.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE - 3390.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - 3390.33.00.00 - PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/04/2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação licitatória, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devido desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão de atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igaraias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 09 de Março de 2021.

TESTEMUNHAS

Marcia Regina Castro de Morais

PELO CONTRATANTE

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Maria da Paz Rescal

GENEZIO PEDRO DA SILVA
GENEZIO PEDRO DA SILVA
118.148.021-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 ARTESANATO E DE HABILITAÇÃO

RN

NOME
GENESIO PEDRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
265819 SSP DF

CPF
118.148.021-34

DATA NASCIMENTO
06/08/1947

FILIAÇÃO
PEDRO XAVIER DA SILVA
MARIA ADELITA DA SILVA

PERMISSÃO
00000000000000000000000000000000

ACC.
00000000000000000000000000000000

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02656881332

VALIDADE
12/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
27/08/1986

OBSERVAÇÕES
A

genesio Pedro da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARCELAS, RN

DATA EMISSÃO
13/12/2018

LUIZ EDUARDO MACHADO PEREIRA
 Diretor Geral - Detran/RN

86351451441
 RN704693615

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1756450879

PROIBIDO PLASTIFICAR
1756450879



CONFERE COM O ORIGINAL



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENEZIO PEDRO DA SILVA
CPF: 118.148.021-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:15 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **8749.D747.750F.10FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6825492
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **GENESIO PEDRO DA SILVA**
CPF: **118.148.021-34**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **08/03/2021** às **13:21:08** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.73.200.238**.

Validade até **05/06/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Secretaria de Administ., Finanças, Planj. e Controle
R. José Marcelino de Oliveira, 100 - Centro - Equador - RN
C.N.P.J.: 08.086.225/0001-14 - Tel: (84) 3475-0001 / 0122 / 0088

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS



NOME: GENEZIO PEDRO DA SILVA
CPF: 118.148.021-34
END: RUA AGEU DE CASTRO, Nº395, DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

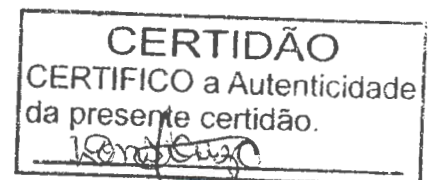
RESSALVANDO o direito da fazenda municipal de cobrar as dívidas que venham a serem apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado e em razão do que nos foi solicitado,

CERTIFICAMOS para os devidos fins que se fizerem necessários que a mesma NÃO SE ENCONTRA EM DÉBITO, com o pagamento de impostos, taxas, e demais receitas devidas no Erário Público e nem está inscrita na dívida ativa do município, até a presente data.

Do que para constar, expedi a presente certidão, a qual me reporta, certifico e dou fé.

EQUADOR - RN, 29 DE JANEIRO DE 2021

Certidão Válida por 90 (noventa) dias



DEYZIANE EDWIRGENS NÓBREGA DE SOUZA
Chefe da divisão de tributos Municipais
CPF: 017.562.204-33
PORTARIA 033/2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Reg. nº 100



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENEZIO PEDRO DA SILVA

CPF: 118.148.021-34

Certidão nº: 8145820/2021

Expedição: 08/03/2021, às 13:21:58

Validade: 03/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENEZIO PEDRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **118.148.021-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



29/01/2021

002661073

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002661073

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GENEZIO PEDRO DA SILVA, filho de Pedro Xavier da Silva e Maria Adelita da Silva, nascido aos 06/08/1947, residente na RUA JACOB ALVES DE AZEVEDO, Nº 395, , DINARTE MARIZ, CEP: 59355-000, Equador - RN, vinculado ao RG: 265819, CPF: 118.148.021-34 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Obs.: Essa certidão só é válida em conjunto com a certidão do SEEU.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 29 de janeiro de 2021 às 10h18min.

PEDIDO Nº:






**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1DV39/2021, Nº 2DV39/2021, Nº 3DV39/2021, Nº 4DV39/2021, Nº 5DV39/2021

OBJETO: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 02.070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 02.070.10.122.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE – 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3390.33.00.00 – PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VIGÊNCIA: até 08/04/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV39/2021 - 09.03.21 - TEODIMAR PRIMO DINIZ - R\$ 1.950,00; CT Nº 2DV39/2021 - 09.03.21 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - R\$ 6.540,00; CT Nº 3DV39/2021 - 09.03.21 - JOSELITO PAULO DA NOBREGA - R\$ 3.980,00; CT Nº 4DV39/2021 - 09.03.21 - JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 1.400,00; CT Nº 5DV39/2021 - 09.03.21 - GENEZIO PEDRO DA SILVA - R\$ 2.870,00.

Equador - RN, 09 de Março de 2021


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00039/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2021, que objetiva: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GENEZIO PEDRO DA SILVA - R\$ 2.870,00; JOSELITO PAULO DA NOBREGA - R\$ 3.980,00; JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 1.400,00; LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - R\$ 6.540,00; TEODIMAR PRIMO DINIZ - R\$ 1.950,00.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador: B47692C2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2021. Edição 2488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00039/2021



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2021. OBJETO: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/03/2021.

Equador/RN; em 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3561DDDB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2021. Edição 2488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00039/2021



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00039/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5A619F2F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2021. Edição 2488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1DV39/2021, Nº 2DV39/2021, Nº
3DV39/2021, Nº 4DV39/2021, Nº 5DV39/2021



OBJETO: Serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS – 02.070.10.122.0006.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 02.070.10.122.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UMIIE – 3390.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – 3390.33.00.00 – PASSAGEM E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. VIGÊNCIA: até 08/04/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV39/2021 - 03.03.21 - TEODIMAR PRIMO DINIZ - R\$ 1.950,00; CT Nº 2DV39/2021 - 03.03.21 - LEANDRO DA SILVA SOBRINHO - R\$ 6.540,00; CT Nº 3DV39/2021 - 03.03.21 - JOSELITO PAULO DA NOBREGA - R\$ 3.980,00; CT Nº 4DV39/2021 - 03.03.21 - JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS - R\$ 1.400,00; CT Nº 5DV39/2021 - 03.03.21 - GENEZIO PEDRO DA SILVA - R\$ 2.870,00.

Equador RN; em 03 de Março de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:865AD2D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/03/2021. Edição 2488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	21030100039 / 2021	281347
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000039/2021
Data da Expedição do Termo: 09/03/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 23/03/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 16740,00
Objeto: contratação de serviços de táxi, Pessoa Física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade fora da sede do Município de Equador, bem como no apoio a servidores para participar de cursos, treinamentos, qualificações, entrega de documentos, reuniões e palestras em órgãos e entidades diversas, visando atender demandas da administração municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A04C11A0CABEC4040C567B73E7C187C0

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 6FCCE33A4A0123DA93180F907EBCAD1C

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:281347
Data e hora do Envio: 23/03/2021 08:19:00
Data e hora da criação deste Documento: 23/03/2021 08:18:56



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21030100039/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116168
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV39/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 281347
Período de Vigência do Contrato: 09/03/2021 à 08/04/2021
Data da Assinatura: 09/03/2021
Data da Publicação: 23/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1950,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: TEODIMAR PRIMO DINIZ
CPF/CNPJ: 010.396.914-47

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A0187D83173D5C1BCCEBDE5A71BA0AF4

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/03/2021 08:20:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 116168
Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2021 08:19:53



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21030100039/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116170
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 2DV39/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 281347
Período de Vigência do Contrato: 09/03/2021 à 08/04/2021
Data da Assinatura: 09/03/2021
Data da Publicação: 23/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 6540,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO
CPF/CNPJ: 012.680.344-79

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A0187D83173D5C1BCCEBDE5A71BA0AF4

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/03/2021 08:25:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 116170
Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2021 08:25:07



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21030100039/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116172
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 3DV39/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 281347
Período de Vigência do Contrato: 09/03/2021 à 08/04/2021
Data da Assinatura: 09/03/2021
Data da Publicação: 23/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3980,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOSELITO PAULO DA NOBREGA
CPF/CNPJ: 055.673.334-71

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A0187D83173D5C1BCCEBDE5A71BA0AF4

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/03/2021 08:32:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 116172
Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2021 08:32:04



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21030100039/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116173
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 4DV39/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 281347
Período de Vigência do Contrato: 09/03/2021 à 08/04/2021
Data da Assinatura: 09/03/2021
Data da Publicação: 23/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 1400,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigencia: 01-01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 073.432.344-12

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A0187D83173D5C1BCCEBDE5A71BA0AF4

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/03/2021 08:36:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 116173
Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2021 08:35:35



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21030100039/2021	NÚMERO DO RECIBO: 116174
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 5DV39/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 281347
Período de Vigência do Contrato: 09/03/2021 à 08/04/2021
Data da Assinatura: 09/03/2021
Data da Publicação: 23/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 2870,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigência: 01-01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: GENESIO PEDRO DA SILVA
CPF/CNPJ: 118.148.021-34

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A0187D83173D5C1BCCEBDE5A71BA0AF4

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 31/03/2021 08:39:00
Remessa enviada por: RIZEUDA DE SOUZA FERNANDES (029.093.284-06)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 116174
Data e hora da criação deste Documento: 31/03/2021 08:39:02

PROCESSO:	210301DV000039
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00039/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Contratação de serviços de taxi, pessoa física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, transporte de servidores, visando demandas da Administração Municipal.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00039/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de taxi, pessoa física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, transporte de servidores, visando demandas da Administração Municipal, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de serviços de taxi, pessoa física, para condução de pacientes para realizar consultas, exames e procedimentos cirúrgicos média e alta complexidade, transporte de servidores, visando demandas da Administração Municipal.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: TEODIMAR PRIMO DINIZ. R\$ 1.950,00 – LEANDRO DA SILVA SOBRINHO. R\$ 6.540,00 – JOSELITO PAULO DA NÓBREGA. R\$ 3.980,00 – JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS. R\$ 1.400,00 – GENÉZIO PEDRO DA SILVA. R\$ 2.870,00.

274.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/47);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 48);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 49);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamentação legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 50/52);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 53/56);

275.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

276.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

277.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 63).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 60/62).

278.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 72/74) N.º 01DV39/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: TEODIMAR PRIMO DINIZ.

VALOR: R\$ 1.950,00

VIGÊNCIA: até 08.04.2021.



VISÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA – ME

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021.

CONTRATO (fls. 81/84) N.º 02DV39/2021–CPL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.
CONTRATADO: LEANDRO DA SILVA SOBRINHO.
VALOR: R\$ 6.540,00
VIGÊNCIA: até 08.04.2021.



CONTRATO (fls. 92/94) N.º 03DV39/2021–CPL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.
CONTRATADO: JOSELITO PAULO DA NÓBREGA.
VALOR: R\$ 3.980,00
VIGÊNCIA: até 08.04.2021.

CONTRATO (fls. 104/106) N.º 04DV39/2021–CPL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.
CONTRATADO: JOSENILDO BATISTA DOS SANTOS.
VALOR: R\$ 1.400,00
VIGÊNCIA: até 08.04.2021.

CONTRATO (fls. 113/115) N.º 05DV39/2021–CPL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.
CONTRATADO: GENÉZIO PEDRO DA SILVA.
VALOR: R\$ 2.870,00
VIGÊNCIA: até 08.04.2021.

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 126).

279.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).

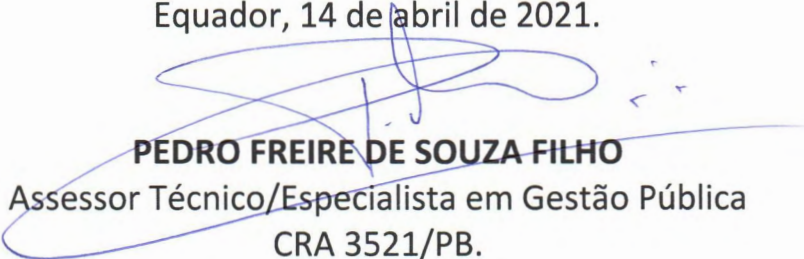
Ausência de falhas no procedimento.

280.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00039/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 14 de abril de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

